



MUNICÍPIO DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 348, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Declara patrimônio cultural de natureza imaterial a tradição folclórica SAMBA DE CACETE no município de Cametá-Pará e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Cametá** no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação do Plenário, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial a tradição cultural e folclórica denominada **SAMBA DE CACETE** dentro dos limites geográficos do município de Cametá.

§ 1º Como tradição cultural folclórica **SAMBA DE CACETE** do que trata o caput deste Artigo podemos definir:

- I. A música, o canto e a dança com elementos dos batuques afro-brasileiros.

Art. 2º Torna obrigatório a participação de grupos de **SAMBA DE CACETE** em todas as manifestações culturais patrocinados pela administração pública municipal.

Art. 3º A Secretaria e ou Departamento Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural Imaterial adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos das esferas estadual ou federal, privados e organizações sociais.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar esta Lei, através de Decreto, criando a programação da semana do **SAMBA DE CACETE**.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Cametá/PA, 16 de julho de 2020.


JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal de Cametá.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, a **LEI MUNICIPAL nº 348**, de 16 de julho de 2020, a qual **Declara patrimônio cultural de natureza imaterial a tradição folclórica SAMBA DE CACETE no município de Cametá-Pará e dá outras providências.**

Cametá, 16 de julho de 2020.

Maria das Graças Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Administração